**CONVÊNIO ESPECÍFICO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA (Executor), A(O),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Interveniente) E A (O)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Concedente) VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTITULADO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

A**União**, por meio do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, criado pela Lei nº 8.490, de 9 de novembro de 1992, publicado em 19/11/1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 4º andar, Brasília-DF,neste ato representado por seu titular, Ministro **Gilberto Kassab**, brasileiro, nomeado pelo Decreto s/nº, de 12 de Maio de 2016, publicado no D.O.U. de13 de Maio de 2016,por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – EXECUTOR**, órgão do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTI**, com sede na Avenida André Araújo, nº 2.936, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.067-375, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0015-60, doravante denominado **EXECUTOR**, neste ato representado por seu Diretor, **Luiz Renato de França**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3980, expedida pela CRMV-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.525.901-06, a (o)**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Interveniente),** neste ato que representado por**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** e a (o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Concedente) neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CONSIDERANDO que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(introduzir os considerandos).

Resolvem celebrar o presente Convênio Especificoem inteira submissão às disposições da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, observada, ainda, no que couber, a IN/STN nº 01/97 de 15.01.97, e demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente **CONVÊNIO ESPECÍFICO** tem por finalidade desenvolver o Projeto intitulado **“\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”**,

1.2 – As atividades relacionadas ao Projeto em questão ocorrerão de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeirodo Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DOS PARTÍCIPES**

* 1. – São encargos do **EXECUTOR**: (Relacionar os Encargos do EXECUTOR).
  2. – São encargos da **CONCEDENTE:** (Mencionar os Encargos da Concedente).
  3. – São encargos da **INTERVENIENTE: (**Mencionar os Encargos da Interveniente).

.

2.4 – Para a consecução dos objetivos deste **CONVÊNIO ESPECÍFICO**, os Partícipes comprometem-se a citar obrigatoriamente o Projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ quando promover a divulgação das ações objeto deste Convênio.

**Parágrafo Primeiro–** Os partícipes não serão responsáveis solidariamente, direta ou indiretamente, por atividades e/ou obrigações que não tenham assumido expressamente neste instrumento.

**Parágrafo Segundo–** Os partícipes não serão responsáveis solidariamente, direta ou indiretamente, por atividades e/ou obrigações assumidas por qualquer órgão ou entidade executora do Projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO APORTE FINANCEIRO**

Para a implementação das atividades previstas no presente **CONVÊNIO ESPECÍFICO**, a **(CONCEDENTE)** desembolsará para a **(INTERVENIENTE)** o montante de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo \_\_\_ deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 – O presente **CONVÊNIO ESPECÍFICO** tem prazo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado e/ou prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se houver interesse dos partícipes.

4.2 – A publicação do extrato do presente Convênio no D.O.U., bem como dos Termos Aditivos que vierem a ser firmados, constituirão encargo do **EXECUTOR**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 - Os recursos sob a gestão da **(CONCEDENTE)** destinados à consecução do Projeto objeto deste acordo serão transferidos para a **(INTERVENIENTE)** de acordo com o estabelecido nos instrumentos relacionados nos itens (a) a (c) da Cláusula 6 deste **CONVÊNIO ESPECÍFICO** e sob a forma de desembolso pela **(CONCEDENTE)**.

5.2 - O (**INTERVENTE**) deverá abrir conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos financeiros repassados pelo **(CONCEDENTE)**.

5.3 - Com a finalidade de instruir este convênio e possibilitar a execução do Projeto, o **EXECUTOR** e a (**INTERVENIENTE)** deverão informar ao **(CONCEDENTE)**, através de seus representantes legais, os coordenadores do Projeto e os ordenadores de despesas.

5.4 - Os diretores estatutários, coordenadores do Projeto e ordenadores de despesas do **EXECUTOR** e da **INTERVENIENTE** respondem solidariamente pelas obrigações ora assumidas neste instrumento.

5.5 - Os diretores estatutários e ordenadores de despesas da **INTERVENIENTE** respondem solidariamente pela correta aplicação dos valores repassados em caso de dolo, culpa ou má fé.

5.6 - A **INTERVENIENTE** deverá movimentar os recursos repassados pela **CONCENDENTE** por meio da emissão de cheques nominativos ou por meio eletrônico, exclusivamente para saldar compromissos e despesas referentes à realização das atividades do Projeto, conforme o anexo Plano de Trabalho, dentro do período de vigência deste Contrato.

5.7- Os recursos de qualquer contrapartida ou de outras fontes não poderão ser depositados na conta corrente referida nesta cláusula, item 5.2, ainda que destinados ao mesmo Projeto.

5.8 - Caberá à **INTERVENIENTE** aplicar os recursos financeiros recebidos pela**(CONCEDENTE)** em fundos de curto prazo, de renda fixa, cujos rendimentos comporão os recursos do Projeto que serão destinados, prioritariamente, ao pagamento das despesas bancárias da conta-corrente do Projeto, referida nesta cláusula, item 5.2.

5.8.1 Essas aplicações financeiras deverão ser feitas sempre vinculadas à conta bancária especial do Projeto.

5.9–A **CONCEDENTE** poderá suspender seus repasses financeiros caso não sejam cumpridas quaisquer das condições estabelecidas para a execução do Projeto e, mais especificamente, nas seguintes situações:

1. Realização de despesas não previstas no Cronograma Físico-Financeiro, sem justificativa e sem aprovação prévia da **CONCEDENTE**;
2. Prestação de contas atrasadas, incompletas ou sem os documentos requeridos;
3. Prestação de contas não aprovadas pela **CONCENDENTE**;
4. Movimentação da conta especial do Projeto em desacordo com o Manual de Execução de Projetos do Projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou não expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**;
5. Procedimentos de aquisições, contratações e pagamentos em desacordo com o referido Manual;
6. Pagamento ou reembolso de despesas ocorridas em data anterior ou posterior à vigência deste Contrato; e
7. Pagamento de multas, juros e correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

5.10 - Fica a **INTERVENIENTE** obrigada a apresentar ao ponto focal da Conta do Projeto na **CONCEDENTE**, prestações de contas semestrais relativas aos recursos repassados pela CONCEDENTE, seguindo os modelos constantes do Manual de Execução de Projetos do Projeto Nutrição. Essas prestações deverão demonstrar o rigoroso cumprimento das determinações deste contrato bem como a realização do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeiro.

5.11 - Ao fim da realização do Projeto e dentro do prazo para prestação de contas final, independentemente da data de início ou estágio do Projeto, o **EXECUTOR** deverá encaminhar o Relatório Final, conforme o Manual de Execução de Projetos do Projeto Nutrição, junto com a prestação de contas final apresentada pela **INTERVENIENTE**.

5.12 – Deverão o **EXECUTOR** e a **INTERVENIENTE**, sempre que solicitados pela **CONCEDENTE**, fornecer informações e esclarecimentos concernentes ao acompanhamento e controle da execução do Projeto.

5.13 – A **CONCEDENTE** poderá aplicar penalidades à **INTERVENIENTE** em caso de descumprimento do presente Convênio conforme as seguintes especificações:

5.13.1 – O inadimplemento da alínea (a) da Cláusula 2.3 deste instrumento ensejará glosa sobre o valor correspondente às ações realizadas a ser automaticamente descontado do desembolso seguinte, ou, no caso de o inadimplemento ocorrer após o último desembolso, a ser devolvido pela **INTERVENIENTE** à **CONCEDENTE** por ocasião da prestação de contas final.

5.13.2 – A aplicação da Cláusula 5.9 poderá ensejar a mesma penalidade especificada na Cláusula 5.13.1, se não regularizada a situação em prazo estabelecido pelo **CONCEDENTE** e expressamente comunicado ao **EXECUTOR** e à **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA SEXTA**– **DOS ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE ACORDO**

São parte integrante do presente acordo os seguintes instrumentos:

1. Manual de Execução de Projetos do Projeto \_\_\_\_ – Anexo A;
2. Plano de Trabalho – Anexo B; e
3. Cronograma Físico-Financeiro – Anexo C.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO**

7.1 – As comunicações entre os Partícipes deverão ser feitas por meio dos responsáveis técnicos e nos seguintes endereços:

7.1.1 –**CONCEDENTE**

7.1.2 – **EXECUTOR**

7.1.3 – **INTERVENIENTE**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Os resultados técnicos, e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente Instrumento, inclusive royalties, em seu todo ou parcialmente considerados, serão atribuídos igualmente aos partícipes, sendo permitida aos mesmos a sua utilização e divulgação total ou parcial.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA E SEUS EFEITOS**

9.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, capaz de comprometer, direta ou indiretamente, a execução do Subprojeto e/ou causar danos à outra parte, motivará a rescisão imediata deste instrumento.

9.2 - A rescisão, prevista no item acima, poderá implicar em perdas e danos a serem suportadas pela parte que lhe der causa.

9.3 - Motivará a rescisão imediata deste contrato, independente de qualquer notificação, o alcance no Projeto de resultados diversos dos projetados, resultados estes que confrontem os princípios pelos quais se funda a atividade da **CONCEDENTE**, de conservação da biodiversidade e seu uso sustentável.

* 1. - Este contrato poderá ser imediatamente rescindido, sem ônus para qualquer das partes, quando:

1. as condições que o motivaram, especialmente a transferência de recursos pela Conta do Subprojeto, se demonstrarem material ou juridicamente impossíveis, durante sua execução;
2. da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impossibilite a continuação do Subprojeto; e

c) da ocorrência de fato político ou jurídico que, de alguma sorte, impeça que os recursos do Subprojeto sejam disponibilizados.

* 1. - No caso da ocorrência prevista no item 9.4, alínea “c”, deverão as partes diligenciar para possibilitar nova proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus, para dirimir litígios oriundos deste Instrumento, que por ventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente **CONVÊNIO ESPECÍFICO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, de de 2017.

## Pelo EXECUTOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Luiz Renato de França**

Diretor

**Pela CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela INTERVENIENTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF: